



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026 **LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 65/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6264/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br/>

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 20/08/2026

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/09/2026 às 09:00 Horas.

O **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, por seu(ua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria nº 310 de 28 de fevereiro de 2026 de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, pelo presente torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado LICITA VINHEDO, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**– Processo nº 6264/2026, objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA O TEATRO MUNICIPAL SYLVIA DE ALENCAR MATHEUS, CONFORME EDITAL E ANEXOS”**, para atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento Ambiental, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 341/2023, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar na plataforma eletrônica.

Qualquer divergência entre as informações constantes entre o portal de compras e o edital, prevalecerá o quanto descrito neste documento convocatório.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br/>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações deverão ser formuladas, exclusivamente em aba própria, diretamente no portal Licita Vinhedo.

Caso necessário, ainda, exceto nos casos citados acima, os interessados poderão entrar em contato com os pregoeiros e/ou equipe de apoio de segunda à sexta-feira das 9 às 16 horas no Setor de Licitações, situado na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Bairro Centro, Vinhedo/SP, CEP 13.280- 085, por meio do telefone (19) 3826-7800, ramais 1112, 1113, 1115, 1121, 1125 ou 1126 pelo e-mail daiana.compras@vinhedo.sp.gov.br

Obs.: Durante a sessão pública, os(as) pregoeiros(as) ficam incomunicáveis e só atendem os licitantes através do chat do sistema.

Advertência: O Município de Vinhedo ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionálíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de equipe de apoio técnico especializado para o Teatro Municipal Sylvia de Alencar Matheus, conforme anexos que integram o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

2 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, exclusivamente pelo site <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br/>;

2.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br/> portal da transparência no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior a data da abertura do certame;

2.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão;

2.4 Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser cadastradas no site <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br/>, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo III);

3.2 O não cadastramento da Proposta no sistema implicará o não recebimento, da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

3.3 No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto;

3.4 A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, VALOR TOTAL DO ITEM e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

4.a Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

4.b Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado o prazo citado nesta alínea;

4.c Especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado, conforme definido no ANEXO II.

3.5 **A redução mínima entre os lances será de R\$ 10,00 (dez reais);**

3.6 No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado;

3.7 Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

3.8 O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que, desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;

3.9 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;

4.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.3. Optou-se pela escolha de ampla concorrência para esta licitação, visto que os itens não devem ser considerados de natureza divisível, com cotas separadas para microempresas e empresas de pequeno porte,



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

sem causar prejuízos à administração pública. A obrigação prevista no artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, para estabelecer cotas reservadas nos Editais não é absoluta com aparo no artigo 49, inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, “Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.

4.4. A opção ora escolhida pela Administração não impede as Microempresas e empresas de pequeno porte participem do certame, inclusive beneficiando-se dos critérios de desempate propostos pela Lei 123/06, art. 44, § 2º, e do prazo para comprovação da regularidade fiscal do art. 43, § 1º, previstos inclusive na nova Lei de Licitações no art. 63, inciso III.

4.3. No cadastramento da proposta – formulário eletrônico constante do sistema - **não poderá** conter informações que possam identificar o licitante – devendo conter apenas a indicação da **MARCA/MODELO e VALOR UNITÁRIO DO ITEM** - observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

4.4. Após o cadastramento citado no item 3.1, em momento oportuno, solicitado pelo Pregoeiro, será fornecido prazo de 1 (uma) hora para que se anexe o arquivo com a proposta do licitante, conforme o modelo apresentado no Anexo VII.

4.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

- a) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;
- b) Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Vinhedo-SP;
- c) Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- d) Estejam sob falência decretada;

4.6. Ficam também vedadas:

- a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.

4.7. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.7.1. Será permitida a participação de consórcio.

4.7.2. A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

4.7.3. É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente;

4.7.4. Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

4.7.5. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

4.7.6. Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representaras consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

4.7.7. Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

4.7.8. As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

4.7.9. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

- 4.7.10. Ser empresa nacional; Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.7.11. Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.
- 4.7.12. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos;
- 4.7.13. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado;
- 4.7.14. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.9.2.2;
- 4.7.15. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br/>, sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada.

5.2. Os documentos de habilitação deverão estar dentro de seu prazo de validade ou, quando não especificada a validade, serem expedidos no máximo com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.

5.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

5.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

5.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

5.5.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

5.5.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

5.5.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

5.5.5 Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV.

5.5.6 AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO ÀO MUNICÍPIO DE VINHEDO, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens **6.5.1 a 6.5.4 e 6.6.1 a 6.6.6**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal de Vinhedo, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;

5.5.7 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6 REGULARIDADE FISCAL

5.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.6.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

5.6.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

5.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

5.6.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

5.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

5.6.7 Declaração na forma dos **Anexos III, IV, V, VI** em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;

5.6.8 Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

5.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.7.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.8.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, na qualidade de contratante(s) de serviço(s) anteriormente executado(s), comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, observados os itens e quantitativos discriminados neste Estudo Técnico.

5.9 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

5.9.1. O CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Prefeitura Municipal de Vinhedo, através do Cadastro de Fornecedores, conforme relação de documentos constantes do link: https://www.vinhedo.sp.gov.br/editais/edital_de_crc_01-2023_13092707.pdf, atendendo o que dispõe os artigos 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.9.2. A substituição autorizada na alínea 5.5.6 aplica-se às certidões e outros documentos, exigidos e apresentados para o cadastramento e obtenção do CRC, cujos prazos de validade não vençam até a data prevista para abertura dos envelopes de habilitação. Caso o vencimento esteja previsto para ocorrer até essa data, deverão ser apresentadas, juntamente com o CRC, novas certidões com datas de validade posteriores à data de abertura dos envelopes de habilitação. A SUBSTITUIÇÃO NÃO SE APLICA AOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, OS QUAIS DEVERÃO SER APRESENTADOS POR TODAS AS LICITANTES;

5.9.3. Na hipótese dos materiais objeto desta licitação virem a ser entregues pela matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

6 DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O Sistema Operacional utilizado será através do endereço eletrônico <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br/>, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema.

6.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone: (19) 3826-7800 Ramal: 9115 ou suporte@balkertecnologia.com.br.

6.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

6.4. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame.

6.5. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

6.6. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.7.** Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.8.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.9.** Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão;
- 6.10.** Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado, e por este motivo, sistemicamente, serão liberados ao(a) pregoeiro(a) apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances, sem possibilidade de acessar a documentação das outras licitantes, salvo se o(a) pregoeiro(a) desclassificar a empresa em análise.
- 6.11.** Deverão ser anexadas ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação no momento em que solicitado pelo(a) pregoeiro(a), após a análise da proposta final, juntamente com os Anexos III, IV e VI deste Edital.
- 6.12.** As empresas que se enquadrarem como ME/EPP deverão incluir também o Anexo V, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.
- 6.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame.
- 6.13.1.** Os documentos de habilitação da licitante previstos no item 5 e seus subitens poderão ser apresentados originais ou cópias legíveis, conforme dispõe o inciso I do artigo 70 da Lei 14.133/2021;
- 6.13.2.** Os documentos produzidos pela licitante (declarações e proposta) poderão ser assinados fisicamente ou por meio de assinaturas digitais (preferencialmente), conforme dispõe o §2º do artigo 12 da Lei 14.133/2021;
- 6.13.3.** A veracidade dos documentos encaminhados em formato digital, será presumida pela apresentação do Anexo IV deste edital;
- 6.13.4.** Em caso de dúvidas quanto a autenticidade dos documentos, declarações e/ou propostas apresentadas pelo licitante, poderá ser realizada diligência com solicitação da apresentação dos originais ou cópia autenticadas dos documentos - sendo aceitas autenticação por cartório, permitidas as autenticações digitais, ter a declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (inciso IV do artigo 12 da Lei 14.133/2021) ou autenticados por servidores públicos – em prazo a ser informado pelo(a) pregoeiro(a) para a comprovação de sua veracidade.
- 6.14.** No dia e horário previsto neste Edital, o(a) pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 6.15.** A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.16.** Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.
- 6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18.** Somente serão aceitos lances iguais ou inferiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 6.19.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21.
- 6.20.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até dez minutos. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.21.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superior àquele, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.xx.** Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 6.23.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 6.24.** Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.25.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 6.26.** Antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 6.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.28.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.29.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 6.30.** Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.31.** Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao(a) pregoeiro(a), durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.

7 DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 7.1** Esta licitação é do tipo **MENOR VALOR GLOBAL** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;
- 7.2** Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;
- 7.3** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.3.1.** A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
 - 7.3.2.** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 7.3.3.** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará por meio do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então melhor classificada por meio do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.
 - 7.3.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.4** Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances;
- 7.5** Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.6** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor;
- 7.7** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição;
- 7.8** Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 6 (seis) deste Edital;
- 7.9** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;
- 7.10** Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;
- 7.11** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que **não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.
- 7.12** O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;
- 7.13** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário;
- 7.14** O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Boletim Municipal de Vinhedo;
- 7.15** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;
- 7.16** O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 01 (uma) hora após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s);
- 7.17** A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:
- Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;
 - Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, devem obedecer à letra “a” e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão;
- 7.18** O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.
- 7.19** Após a análise e aceitação da proposta readequada descrita no item 7.16, conceder-se-á o prazo de 1(uma) hora para que os licitantes classificados em primeiro lugar anexem ao sistema os documentos elencados no item 5 deste edital e, os quais serão analisados posteriormente pelo(a) pregoeiro(a).

8 DA APRESENTAÇÃO DE LAUDOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 8.1** Caso haja a exigência de apresentação de laudos, amostras, documentação e outros, o envio será realizado na forma prevista pelo Anexo II – termo de Referência.

9 DOS RECURSOS

- 9.1** Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 15 (quinze) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 9.2** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

9.3 O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br/>;

9.4 O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

9.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a adjudicação do objeto, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s), formalmente, a assinar o Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**;

10.2 No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, por meio da Resolução n.º 21/20xx de 23/11/20xx, que dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP;

10.3 É facultado à PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar do referido Contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

10.4 Caso o Contrato seja encaminhado via correio, é facultado à Prefeitura, quando a Contratada não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do aviso de recebimento - AR, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

10.5 A CONTRATADA, na execução do fornecimento de bens e serviços à Administração Pública, deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

10.6 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, se houver necessidade, nos termos da legislação vigente.

10.7 Durante a vigência contratual, mediante termo de aditamento, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades ajustadas nos anexos do instrumento convocatório, mantidas as condições comerciais pactuadas.

11 DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1 Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente o contrato celebrado.

11.2 A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações;

11.3 O não cumprimento total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no instrumento escrito, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

11.5 Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

11.6 Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.7 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

11.8 Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O(s) adjudicatário(s) que se recusar(em) a entregar toda documentação exigida neste edital e seus anexos, bem como, se recusar a entregar o(s) item(s) do(s) qual(is) sagrou-se vencedor ou entregar o(s) item(ns) fora das especificações constantes deste edital e seus anexos, se recusar a assinar o contrato, desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, expressamente ou tacitamente, **estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa:**

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vinhedo pelo prazo de até 03 (três) anos;
- b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado

12.2 Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

12.3 Pela **inexecução parcial** do ajuste **que cause grave dano à Administração**, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.

12.4 Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento;

12.5 O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a compromissária multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso;

12.6 O **descumprimento do prazo** definido de 24 (vinte e quatro) horas para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

12.7 O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

12.8 Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

12.9 As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

12.10 O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a CONTRATANTE, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária oriunda do Tesouro Municipal:

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE
110	07.10.13.392.1010.2.018.339039.01.1100000	01 - Tesouro

14 DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

14.1 A prestação de serviço deverá ocorrer na forma prevista conforme no Termo de Referência (Anexo II).



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 14.2** Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.
- 14.3** Os itens serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento;
- 14.4** A Contratada deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (Anexo II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;
- 14.5** Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do serviço solicitado e do serviço entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa CONTRATADA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 14.6** Quando houver entrega a ser realizada por transportadora terceirizada, essa deverá aguardar a conferência de todos os produtos;
- 14.7** O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável.
- 14.8** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 14.9** Serviço recusado será considerado como não entregue e os custos com quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.
- 14.10** O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.
- 14.11** Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento e outros custos decorrentes direta e indiretamente das prestações objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;
- 14.12** Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;
- 14.13** A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à prestação do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

15 DOS PRAZOS

- 15.1** O início da prestação dos serviços deverá se dar conforme o disposto no Termo de Referência (ANEXO II) e, caso a Contratada não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de até 03 (três) dias úteis do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.
- 15.2** Caso a Contratada não cumpra com entrega, e, sem que haja justificativa formal aceita pela Contratante,
- 15.3** A Contratada fica obrigada a substituir os serviços que apresentarem desconformidade no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), contadas a partir do recebimento da notificação por parte da Secretaria requisitante;

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1** Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças e Economia em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital;
- 16.2** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da COMPROMISSÁRIA;
- 16.3** A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).
- 16.4** Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

16.5 A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

16.6 Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

16.7 Por ocasião do pagamento, a compromissária deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

16.8 A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

16.9 DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Vinhedo ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 1 de janeiro de 2012, e no Decreto Federal n.º 9.580 de xx de novembro de 2018 (Regulamento do Imposto de Renda), suas alterações e legislação que vierem a substituir, e ainda em observância ao disposto no Decreto n.º 251, de 11 de agosto de 2023 deste Município.

16.10 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

16.11 Para efeitos de cálculo, o Município adotará as alíquotas previstas no Anexo I da Instrução Normativa RFB n.º 234, de 1 de janeiro de 2012, suas alterações e legislação que vierem a substituir, especialmente a coluna IR(02).

16.12 A Contratada deverá informar na emissão da Nota Fiscal a Base de Cálculo de Retenção do IR, a Alíquota aplicada (conforme o Anexo I IN da RFB n.º 1234/2012) e o Valor da Retenção do IR (em campo próprio ou nos dados adicionais da Nota Fiscal, em caso de Nota Fiscal de fornecimento de mercadoria, modelo: 55) e, em caso de enquadramento no art. 4º da IN da RFB n.º 1234/2012, deverá apresentar as declarações previstas nos anexos II e III da IN da RFB n.º 1234/2012.

16.13 As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações civis a que se referem o artigo n.º 12 e art. 15 da Lei Federal n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, bem como suas alterações e legislação que vierem a substituir, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos Anexos 111 e IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.

16.14 As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o artigo n.º 12 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e legislação que vierem a substituir, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes as declarações constantes nos Anexos II da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.

16.15 As pessoas jurídicas mencionadas nos itens 16.3 e 16.14 deverão destacar em suas Notas Fiscais ou Faturas o fundamento legal para a sua imunidade, isenção ou tributação a alíquota zero, para fins do § 5º, do Art. 2º da IN-RFB 1234/2012.

16.16 Fica dispensada a retenção de imposto de renda de valor igual ou inferior a R\$ 10,00 (dez reais) nos termos da Lei Municipal n.º 1.246, de 28 de dezembro de 1984 - CTM, e nos pagamentos efetuados nos termos do Decreto Municipal n.º 79/2008 e legislação que vierem a substituir.

17 DA GARANTIA

17.1 Para o presente certame não será necessária apresentação de garantia;

18 DO REAJUSTE

18.1 Se o caso, os preços do(s) objeto(s) não será(ão) reajustado(s) nos primeiros 12 (doze) meses;

18.2 Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, em atendimento ao art. 92, V, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

18.2.1. Considera-se como data-base a data do orçamento estimado da realizado pela Administração para a licitação, qual seja, 09 de junho de 2026.

18.3. Em caso de solicitação de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a Administração deverá se manifestar no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do pedido devidamente instruído.

19 FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

19.1 FISCALIZAÇÃO

19.1.1. A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas nos ANEXOS I e II do presente do presente edital.

19.1.2. O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Compromissária, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

19.1.3. Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

19.1.4. O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.1.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Além dos encargos definidos, constituem-se obrigações da CONTRATADA:

20.1.1. Entregar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos fixados no Anexo I e Termo de Referência do Edital;

20.1.2. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do Contrato;

20.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

20.1.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;

20.1.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

20.1.8. No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

20.1.9. Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

20.1.10. A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados.

20.1.11. Executar os serviços contratados em observância à legislação (Municipal, Estadual ou Federal), respeitando as normas internas e todas as legislações vigentes, sejam elas ambientais, trabalhistas ou de segurança e saúde ocupacional, além de Normas Regulamentadoras.

20.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 20.2.1. Disponibilizar profissional específico, indicado pela CONTRATANTE, para acompanhar a entrega do objeto licitado;
- 20.2.2. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 20.2.3. Receber o objeto entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 20.2.4. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 20.2.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 20.2.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto licitado;
- 20.2.7. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- 20.2.8. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1 Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, dando ciência as participantes na forma da legislação vigente;

21.2 Poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.3 A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação do respectivo Contrato;

21.4 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão Contratual.

22 DOS CASOS OMISSOS

22.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 341/2023.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A Contratada deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX;

23.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.4 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

23.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vinhedo.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

— ESTADO DE SÃO PAULO —

23.9 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo II – Termo de Referência;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
- Anexo IV– Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- Anexo VII – Modelo de Nova Proposta Comercial;
- Anexo VIII – Declaração de Documentos à disposição do TCE-SP;
- Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo X – Instrumento Contratual.

Vinhedo, 20 de agosto de 2026.

Patricia Carvalho da Silva
Diretora de Departamento

Daiana Mara Espindola
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações da contratação

Órgão:

Prefeitura Municipal de Vinhedo

Secretaria Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A referida prestação de serviço está prevista no plano anual de contratações, que foi publicado no PNCP <https://pncp.gov.br/app/pca/46446696000185/2026/1> itens 280 e 281 e na edição nº 2276 do boletim municipal de 16 de janeiro de 2026 <https://www.vinhedo.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/2350> item 286.

3. Descrição da necessidade da adm. pública

O Teatro Municipal é um equipamento cultural de grande relevância para a promoção das artes cênicas e para o fomento à cultura local. Suas atividades compreendem uma ampla gama de espetáculos, como peças teatrais, óperas, concertos, apresentações de dança, palestras e eventos institucionais, exigindo uma estrutura técnica profissional, ágil e qualificada.

Nesse contexto, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de apoio técnico especializado, a fim de garantir o funcionamento adequado de todas as atividades técnicas relacionadas às produções artísticas e operacionais do espaço.

4. Descrição dos requisitos da contratação

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de garantir a integridade gerencial e a centralização da responsabilidade civil e operacional na execução dos serviços do Teatro Municipal Sylvia de Alencar Matheus. Embora as atividades de mecânica cênica, iluminação, sonoplastia e bilheteria guardem natureza de serviços comuns, elas operam em regime de estrita interdependência e escala contínua de seis dias por semana. A introdução de terceiros estranhos ao certame quebraria a unidade de comando indispensável para a coordenação dos turnos e horários, elevando o risco de falhas operacionais na transição das escalas e comprometendo a continuidade do atendimento. Ademais, por se tratar de um contrato remunerado por valor fixo mensal global focado no resultado, a Administração Pública necessita de um único interlocutor jurídico e administrativo para responder integralmente por eventuais prejuízos ao patrimônio público, riscos de acidentes na movimentação de cargas suspensas ou falhas na custódia de valores da bilheteria.

Vistoria:



Prefeitura Municipal de Vinhedo

— ESTADO DE SÃO PAULO —

- A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta- feira, das 09:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.
- A avaliação prévia do local de execução dos serviços poderá ocorrer desde a publicação da licitação até o último dia útil, último dia que ocorrer expediente no Município de Vinhedo dia, anterior à data do certame, devendo ser previamente agendada através do telefone (19) 3836-5970 ou pelo e-mail teatro.sectur@vinhedo.sp.gov.br
- Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria
- O licitante deve atestar, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substituir a declaração exigida no subitem anterior por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados ou certidões, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Mecânica Cênica – Quantidade exigida para comprovação: 1 funcionário.

Iluminação Cênica – Quantidade exigida para comprovação: 1 funcionário.

Sonoplastia – Quantidade exigida para comprovação: 1 funcionário.

A licitante deverá apresentar atestado ou certidão que comprove a execução de serviço similar por um prazo de 03 (três) anos.

Ressaltamos que a exigência de atestado que comprove a execução de serviço similar por um prazo de 03 (três) anos tem grande relevância técnica, especialmente quando se trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de equipe de apoio técnico para um Teatro Municipal.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

— ESTADO DE SÃO PAULO —

O atestado de execução por 3 anos comprova que a empresa possui experiência na realização de serviços técnicos complexos e de longa duração, o que é essencial para o bom funcionamento de um teatro, onde a demanda não é pontual, mas sim constante e variada.

Essa duração demonstra:

- Capacidade de manter padrões de qualidade técnica ao longo do tempo.
- Organização e solidez administrativa.
- Condições de cumprir escalas, cronogramas e atender diferentes tipos de eventos culturais sem interrupção.

Contratar uma empresa que já tenha histórico comprovado de prestação de serviços similares por período prolongado minimiza riscos de inadimplência, falhas operacionais, descumprimento contratual ou necessidade de rescisões antecipadas.

A Contratada deve disponibilizar profissionais em quantidade suficiente para garantir a operação das prestações de serviços contratados pelo período exigido.

A Contratada deverá disponibilizar à equipe de trabalho, pelo menos 06 (seis) rádios de comunicação novos. Os custos referentes ao fornecimento dos aparelhos, baterias e carregadores, bem como a manutenção decorrente de avarias e defeitos pelo mau uso, são de responsabilidade da Contratada.

Os eventos poderão ser realizados em dias úteis ou aos finais de semana, sendo que, a maior incidência ocorre aos sábados e domingos.

A licitante vencedora do certame deverá cumprir 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais e o pagamento será feito mensalmente perante certificação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A CONTRATADA deverá efetuar a reposição da mão de obra de imediato, em caso de eventual ausência, férias ou outro afastamento legal.

É dever da CONTRATADA manter controle de frequência e pontualidade dos profissionais que empregar na presente contratação para a prestação de serviços.

A CONTRATADA deve fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's), sempre que necessário aos seus empregados, e sem ônus para os profissionais.

A CONTRATADA deve assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar não seja mantido nas instalações da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deve providenciar a substituição de profissionais não qualificados, inadequados ou quando houver solicitação da CONTRATANTE.

A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos tributários, previdenciários e trabalhistas decorrentes da presente contratação, devendo cumprir toda a legislação aplicável, obedecendo as disposições abrangidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), na Lei Federal nº 3.270/1957, nas Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria profissional que integra o objeto deste Termo de Referência, em especial no tocante à jornada de trabalho, aos intervalos intrajornada e interjornada, dentre outros pertinentes.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Os empregados da CONTRATADA devem observar e respeitar as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE, assim como as normas de segurança e medicina do trabalho.

Os empregados da CONTRATADA devem informar à CONTRATANTE qualquer anomalia verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

É de inteira responsabilidade da empresa contratada o custeio de todas as despesas relacionadas à execução dos serviços contratados, incluindo, mas não se limitando a:

- Fornecimento de uniformes padronizados e adequados às funções desempenhadas, em conformidade com as normas de segurança do trabalho, quando aplicável;
- Alimentação dos funcionários durante o expediente;
- Transporte ou deslocamento dos profissionais até o local de prestação de serviços;
- Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais acessórios necessários à segurança e ao bom desempenho das atividades.

A Administração Pública não se responsabilizará por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, alimentares ou logísticos, que, por força da legislação vigente, forem de responsabilidade exclusiva da contratada.

O presente contrato será executado sob o regime de prestação de serviços comuns, com medição e pagamento por valor fixo mensal global baseado na aferição de resultados e disponibilidade. A fiscalização da Contratante limitará-se a verificar o cumprimento da escala de atendimento técnico e o regular funcionamento do Teatro Municipal Sylvia de Alencar Matheus, sendo vedado qualquer controle de frequência nominal, subordinação direta ou ingerência na gestão de pessoal da Contratada.

5. Levantamento do mercado

Após a identificação da necessidade no setor para realizar a contratação, procedeu-se à solicitação de orçamentos junto a fornecedores do mercado.

Os orçamentos, que estão anexados à requisição, foram elaborados pelas empresas com base nas especificações fornecidas a elas. Esse processo visa garantir propostas competitivas e facilitar a escolha da melhor opção para atender às exigências da SECTUR.

A contratação de profissionais especializados garante um resultado de alta qualidade dos serviços prestados e excelência.

6. Descrição da solução como um todo

Conforme demonstrado, a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de apoio técnico nas áreas específicas pertinentes às atividades principais do Teatro Municipal Sylvia de Alencar Matheus, é a forma mais viável de atendimento às necessidades.

Os serviços executados em regime de escala, conforme programação, por turnos definidos também em escala, 06 (seis) dias por semana, com previsão de 8 (oito) horas diárias, com 01 (uma) hora de intervalo, garantindo a continuidade dos serviços.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de equipe de apoio técnico especializado para o Teatro Municipal Sylvia de Alencar Matheus, compreendendo: mecânica cênica, iluminação cênica, sonoplastia e apoio de bilheteria, localizado na Rua Monteiro de Barros nº 101, Centro, Vinhedo – SP.	Prestação de serviço	1

8. Estimativa de valores

Procedemos com consulta ao Banco de Preços para balizamento de valores para contratação de empresa para prestação de serviços especializados de apoio técnico para o Teatro Municipal Sylvia de Alencar Matheus.

No decorrer da pesquisa, entretanto, tendo em vista a especificidade dos serviços a serem prestados não encontramos nenhuma prestação de serviço compatível com o objeto desta contratação.

Diante do exposto acreditamos não ser viável o balizamento de valores através do Banco de preços, tendo em vista a especificidade dos serviços que serão prestados.

Foram feitos orçamentos com potenciais fornecedores:

Fornecedor(a)	CNPJ/CPF	Orçamento nº	Data	Valor total
Yunity – Atividades de sonorização e de Iluminação LTDA – ME	11.522.780/0001-56	01	17/04/2026	R\$ 462.826,08
Sonorité Sistemas de sonorização	21.082.195/0001-36	02	28/04/2026	R\$ 513.477,12
Flávio Jardim Produções e Eventos LTDA ME	10.708.316/0001-96	03	05/05/2026	R\$ 641.280,00

9. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

A Contratação deverá ser em item único, é a medida mais adequada para atender as necessidades do Teatro Municipal, assim como assegurar maior economicidade do contrato.

10. Contratações Correlatadas e/ou interdependentes

A presente contratação não possui outras correlatas ou que sejam interdependentes, pois o objeto contratado é independente e atinge sua finalidade sem a necessidade de outras providências, bastando que seja disponibilizado.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

— ESTADO DE SÃO PAULO —

11. Resultados Pretendidos

Com a presente contratação, pretende-se uma atividade contínua, cuja interrupção pode comprometer o fluxo das atividades pertinentes e rotineiras do Teatro. Assegurar o atendimento à demanda dos serviços do Teatro, garantindo a manutenção de suas atividades artísticas.

12. Providências Prévias à Celebração do Contrato

Não se identifica a necessidade de providências específicas ou de capacitação prévia de servidores para a gestão e fiscalização contratual, considerando que a Administração e Secretaria já dispõe de servidores aptos a realizar o acompanhamento da execução dos serviços e os procedimentos administrativos pertinentes.

A fiscalização deverá observar o cumprimento das condições, obrigações e especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

13. Possíveis Impactos Ambientais e Tratamentos

A presente contratação não traz nenhum impacto ambiental, não se tratando de atividade poluidora, sem a necessidade de licença ambiental específica.

14. Declaração de viabilidade

Com base nos elementos colhidos neste Estudo Técnico Preliminar, que demonstram a viabilidade, razoabilidade e adequação da presente contratação, concluímos por sua viabilidade.

15. Anexos

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

- Orçamentos
- Anexo I

16. Responsável pela elaboração do ETP

José Carlos dos Santos Silva

Matrícula: 9435

Gerente de Turismo



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

MAPA DE RISCO

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de equipe de apoio técnico especializado para o Teatro Municipal Sylvia de Alencar Matheus, compreendendo: mecânica cênica, iluminação cênica, sonoplastia e apoio de bilheteria, localizado na Rua Monteiro de Barros nº 101, Centro, Vinhedo/SP.

RISCO 01

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

FASE:

- (X) Planejamento
- () Externa da licitação
- () Execução do Contrato

RISCO:

Dimensionamento inadequado da quantidade de profissionais necessários para atendimento da programação do Teatro.

CAUSAS:

- Levantamento incompleto das necessidades operacionais.
- Alteração da programação cultural.
- Ausência de estimativas precisas de utilização dos serviços.

DANO:

- Insuficiência de profissionais para atendimento dos eventos.
- Interrupções ou falhas operacionais durante espetáculos.

AVALIAÇÃO DO RISCO

PROBABILIDADE: () Baixa (X) Média () Alta

IMPACTO: () Baixo () Médio (X) Alto

TRATAMENTO DO RISCO

AÇÕES PREVENTIVAS:

- Levantamento detalhado da agenda anual do Teatro.
- Estudo da demanda histórica de eventos.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:

- Readequação das escalas e quantitativos dentro dos limites contratuais.

RESPONSÁVEL(IS):

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

RISCO 02

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

FASE:

- (X) Planejamento
- () Externa da licitação
- () Execução do Contrato

RISCO:

Definição inadequada dos requisitos técnicos dos profissionais.

CAUSAS:

- Termo de Referência insuficientemente detalhado.
- Ausência de critérios mínimos de qualificação.

DANO:

- Contratação de profissionais sem capacitação compatível.
- Prejuízo à qualidade dos serviços prestados.

AVALIAÇÃO DO RISCO

PROBABILIDADE: (X) Baixa () Média () Alta

IMPACTO: () Baixo () Médio (X) Alto

TRATAMENTO DO RISCO

AÇÕES PREVENTIVAS:

- Definição clara das atribuições e qualificações exigidas.
- Revisão técnica do Termo de Referência.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:

- Adequação do edital antes da contratação.

RESPONSÁVEL(IS):

Secretaria Requisitante.

RISCO 03

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

FASE:

- (X) Planejamento



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- () Externa da licitação
- () Execução do Contrato

RISCO:

Estimativa inadequada dos custos da contratação.

CAUSAS:

- Pesquisa de preços insuficiente.
- Valores incompatíveis com o mercado especializado.

DANO:

- Sobrepreço ou fracasso da licitação.

AVALIAÇÃO DO RISCO

PROBABILIDADE: () Baixa (X) Média () Alta

IMPACTO: () Baixo (X) Médio () Alto

TRATAMENTO DO RISCO

AÇÕES PREVENTIVAS:

- Pesquisa de preços em múltiplas fontes.
- Consulta a contratos similares.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:

- Revisão da estimativa de custos.

RESPONSÁVEL(IS):

Secretaria Requisitante e Setor de Compras.

RISCO 04

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

FASE:

- () Planejamento
- (X) Externa da licitação
- () Execução do Contrato

RISCO:

Licitação deserta ou fracassada.

CAUSAS:

- Baixo número de empresas especializadas.
- Preço estimado incompatível com o mercado.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

DANO:

- Atraso na contratação e comprometimento da programação cultural.

AVALIAÇÃO DO RISCO

PROBABILIDADE: () Baixa (X) Média () Alta

IMPACTO: (X) Baixo () Médio () Alto

TRATAMENTO DO RISCO

AÇÕES PREVENTIVAS:

- Ampla divulgação do certame.
- Pesquisa prévia de mercado.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:

- Revisão das condições da contratação e realização de novo procedimento.

RESPONSÁVEL(IS):

Secretaria de Administração / setor de licitações e Secretaria de Cultura e Turismo.

RISCO 05

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

FASE:

() Planejamento

(X) Externa da licitação

() Execução do Contrato

RISCO:

Impugnações ou recursos administrativos.

CAUSAS:

- Divergências quanto aos requisitos técnicos.
- Questionamentos sobre exigências editalícias.

DANO:

- Atraso na conclusão da licitação.

AVALIAÇÃO DO RISCO

PROBABILIDADE: () Baixa (X) Média () Alta

IMPACTO: (X) Baixo () Médio () Alto



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

TRATAMENTO DO RISCO

AÇÕES PREVENTIVAS:

- Revisão jurídica e técnica do edital.
- Clareza na definição dos requisitos.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:

- Resposta tempestiva às impugnações e recursos.

RESPONSÁVEL(IS):

Secretaria de Administração / setor de licitações.

RISCO 06

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

FASE:

- () Planejamento
(X) Externa da licitação
() Execução do Contrato

RISCO:

Contratação de empresa sem capacidade técnica compatível.

CAUSAS:

- Avaliação inadequada da documentação de habilitação.
- Atestados técnicos insuficientes.

DANO:

- Prestação inadequada dos serviços.

AVALIAÇÃO DO RISCO

PROBABILIDADE: (X) Baixa () Média () Alta

IMPACTO: () Baixo () Médio (X) Alto

TRATAMENTO DO RISCO

AÇÕES PREVENTIVAS:

- Análise rigorosa da qualificação técnica.
- Exigência de atestados compatíveis com o objeto.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- Aplicação das penalidades previstas e convocação dos remanescentes.

RESPONSÁVEL(IS):

Secretaria de Administração / setor de licitações e Secretaria de Cultura e Turismo / fiscal do contrato

RISCO 07

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

FASE:

- () Planejamento
- (X) Externa da licitação
- () Execução do Contrato

RISCO:

Não apresentação dos profissionais qualificados indicados na proposta.

CAUSAS:

- Rotatividade de pessoal.
- Dificuldade de contratação pela empresa vencedora.

DANO:

- Redução da qualidade dos serviços prestados.

AVALIAÇÃO DO RISCO

PROBABILIDADE: (X) Baixa () Média () Alta

IMPACTO: () Baixo () Médio (X) Alto

TRATAMENTO DO RISCO

AÇÕES PREVENTIVAS:

- Exigência de comprovação de qualificação dos profissionais.
- Fiscalização da substituição de equipes.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:

- Solicitação de substituição imediata dos profissionais inadequados.

RESPONSÁVEL(IS):

Fiscal do Contrato.

RISCO 08



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

FASE:

- () Planejamento
- () Externa da licitação
- (X) Execução do Contrato

RISCO:

Ausência ou atraso dos profissionais escalados para os eventos.

CAUSAS:

- Falhas de gestão da contratada.
- Problemas de deslocamento ou comunicação.

DANO:

- Atraso no início dos espetáculos e eventos.
- Cancelamento de apresentações.

AVALIAÇÃO DO RISCO

PROBABILIDADE: () Baixa (X) Média () Alta

IMPACTO: () Baixo () Médio (X) Alto

TRATAMENTO DO RISCO

AÇÕES PREVENTIVAS:

- Definição de escalas antecipadas.
- Exigência de equipe de substituição.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:

- Acionamento imediato de profissionais reservas.

RESPONSÁVEL(S):

Fiscal do Contrato e Contratada.

RISCO 09

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

FASE:

- () Planejamento
- () Externa da licitação
- (X) Execução do Contrato

RISCO:

Falhas técnicas durante apresentações e eventos.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

CAUSAS:

- Operação inadequada dos sistemas de iluminação, som ou mecânica cênica.
- Falta de capacitação técnica.

DANO:

- Interrupção dos espetáculos.
- Reclamações do público e artistas.
- Prejuízo à imagem institucional.

AVALIAÇÃO DO RISCO

PROBABILIDADE: (X) Baixa () Média () Alta

IMPACTO: () Baixo () Médio (X) Alto

TRATAMENTO DO RISCO

AÇÕES PREVENTIVAS:

- Testes prévios dos equipamentos.
- Exigência de profissionais experientes.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:

- Acionamento de suporte técnico imediato e adoção de procedimentos de emergência.

RESPONSÁVEL(IS):

Fiscal do Contrato e Contratada.

RISCO 10

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

FASE:

- () Planejamento
() Externa da licitação
(X) Execução do Contrato

RISCO:

Descumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada.

CAUSAS:

- Problemas administrativos, financeiros ou operacionais da contratada.

DANO:

- Paralisação dos serviços de apoio técnico do Teatro.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- Prejuízo à programação cultural do Município.

AVALIAÇÃO DO RISCO

PROBABILIDADE: (X) Baixa () Média () Alta

IMPACTO: () Baixo () Médio (X) Alto

TRATAMENTO DO RISCO

AÇÕES PREVENTIVAS:

- Fiscalização contínua da execução contratual.
- Registro e acompanhamento das ocorrências.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:

- Aplicação das penalidades previstas contratualmente e na Lei nº 14.133/2021, com adoção das medidas administrativas cabíveis.

RESPONSÁVEL(IS):

Gestor e Fiscal do Contrato.

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DO RISCO

Nome completo: Éliton Rodrigo Lourentino

CPF: 441.291.708-80

Cargo: Chefe de Gabinete

Matrícula:12593

Vinhedo, SP, 18 de junho de 2026.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP):

() Sim

(X) Não

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de equipe de apoio técnico especializado para o Teatro Municipal Sylvia de Alencar Matheus, compreendendo: mecânica cênica, iluminação cênica, sonoplastia e apoio de bilheteria, localizado na Rua Monteiro de Barros nº 101, Centro, Vinhedo – SP.

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade
01		Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de equipe de apoio técnico especializado para o Teatro Municipal Sylvia de Alencar Matheus, compreendendo: mecânica cênica, iluminação cênica, sonoplastia e apoio de bilheteria, localizado na Rua Monteiro de Barros nº 101, Centro, Vinhedo – SP.	1	Prestação de serviço

2. Justificativa

Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação dos serviços especializados de apoio técnico para o Teatro Municipal Sylvia de Alencar Matheus, compreendendo os postos de: mecânica cênica, iluminação cênica, sonoplastia e apoio de bilheteria, buscando atender às necessidades do Teatro Municipal Sylvia de Alencar Matheus; tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Vinhedo não possui mão de obra especializada pela realização dos serviços citados.

3. Descrição da solução

A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de apoio técnico nas áreas específicas pertinentes as atividades principais do Teatro Municipal Sylvia de Alencar Matheus, é a forma mais viável de atendimento as necessidades. Os serviços executados em regime de escala, conforme programação, por turnos definidos também em escala, 06 (seis) dias por semana, com previsão de 8 (oito) horas diárias, com 01 (uma) hora de intervalo, garantindo a continuidade dos serviços. O presente contrato será executado sob o regime de prestação de serviços comuns, com medição e pagamento por valor fixo mensal global baseado na aferição de resultados e disponibilidade. A fiscalização da Contratante limitar-se-á a verificar o cumprimento da escala de atendimento técnico e o regular funcionamento do Teatro Municipal Sylvia de



Prefeitura Municipal de Vinhedo

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Alencar Matheus, sendo vedado qualquer controle de frequência nominal, subordinação direta ou ingerência na gestão de pessoal da Contratada.

4. Prazo da entrega e instalação

Início da Prestação do Serviço: 22/09/2026

5. Local da Prestação de Serviço

Teatro Municipal Sylvia de Alencar Matheus localizado na Rua Monteiro de Barros nº 101 – Centro
Vinhedo - SP

6. Requisitos da contratação

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de garantir a integridade gerencial e a centralização da responsabilidade civil e operacional na execução dos serviços do Teatro Municipal Sylvia de Alencar Matheus. Embora as atividades de mecânica cênica, iluminação, sonoplastia e bilheteria guardem natureza de serviços comuns, elas operam em regime de estrita interdependência e escala contínua de seis dias por semana. A introdução de terceiros estranhos ao certame quebraria a unidade de comando indispensável para a coordenação dos turnos e horários, elevando o risco de falhas operacionais na transição das escalas e comprometendo a continuidade do atendimento. Ademais, por se tratar de um contrato remunerado por valor fixo mensal global focado no resultado, a Administração Pública necessita de um único interlocutor jurídico e administrativo para responder integralmente por eventuais prejuízos ao patrimônio público, riscos de acidentes na movimentação de cargas suspensas ou falhas na custódia de valores da bilheteria.

Vistoria:

- A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta- feira, das 09:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.
- A avaliação prévia do local de execução dos serviços poderá ocorrer desde a publicação da licitação até o último dia útil, último dia que ocorrer expediente no Município de Vinhedo dia, anterior à data do certame, devendo ser previamente agendada através do telefone (19) 3836-5970 ou pelo e-mail teatro.sectur@vinhedo.sp.gov.br
- Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria
- O licitante deve atestar, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substituir a declaração exigida no subitem anterior por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados ou certidões, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- **Mecânica Cênica** – Quantidade exigida para comprovação: 1 funcionário.
- **Iluminação Cênica** – Quantidade exigida para comprovação: 1 funcionário.
- **Sonoplastia** – Quantidade exigida para comprovação: 1 funcionário.

A licitante deverá apresentar atestado ou certidão que comprove a execução de serviço similar por um prazo de 03 (três) anos

Ressaltamos que a exigência de atestado que comprove a execução de serviço similar por um prazo de 03 (três) anos tem grande relevância técnica, especialmente quando se trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de equipe de apoio técnico para um Teatro Municipal.

O atestado de execução por 3 anos comprova que a empresa possui experiência contínua na realização de serviços técnicos complexos e de longa duração, o que é essencial para o bom funcionamento de um teatro, onde a demanda não é pontual, mas sim constante e variada.

Essa continuidade demonstra:

- Capacidade de manter padrões de qualidade técnica ao longo do tempo.
- Organização e solidez administrativa.
- Condições de cumprir escalas, cronogramas e atender diferentes tipos de eventos culturais sem interrupção.

Contratar uma empresa que já tenha histórico comprovado de prestação de serviços similares por período prolongado minimiza riscos de inadimplência, falhas operacionais, descumprimento contratual ou necessidade de rescisões antecipadas.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

— ESTADO DE SÃO PAULO —

A comprovação de 3 anos reforça que:

- A empresa é confiável.
- Possui estrutura consolidada (técnica e de pessoal).
- Tem conhecimento profundo das rotinas e desafios do ambiente teatral.

Estabelecer esse requisito não é uma barreira indevida à competição, mas sim uma forma legítima de assegurar que apenas empresas com real capacidade técnica participem da licitação. Ele confere isonomia e eleva o nível técnico dos concorrentes.

A Contratada deve disponibilizar profissionais em quantidade suficiente para garantir a operação das prestações de serviços contratados pelo período exigido.

A Contratada deverá disponibilizar à equipe de trabalho, pelo menos 06 (seis) rádios de comunicação novos. Os custos referentes ao fornecimento dos aparelhos, baterias e carregadores, bem como a manutenção decorrente de avarias e defeitos pelo mau uso, são de responsabilidade da Contratada.

Os eventos poderão ser realizados em dias úteis ou aos finais de semana, sendo que, a maior incidência ocorre aos sábados e domingos.

A licitante vencedora do certame deverá cumprir 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais e o pagamento será feito mensalmente perante certificação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A CONTRATADA deverá efetuar a reposição da mão de obra de imediato, em caso de eventual ausência, férias ou outro afastamento legal.

É dever da CONTRATADA manter controle de frequência e pontualidade dos profissionais que empregar na presente contratação para a prestação de serviços.

A CONTRATADA deve fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's), sempre que necessário aos seus empregados, e sem ônus para os profissionais.

A CONTRATADA deve assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar não seja mantido nas instalações da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deve providenciar a substituição de profissionais não qualificados, inadequados ou quando houver solicitação da CONTRATANTE.

A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos tributários, previdenciários e trabalhistas decorrentes da presente contratação, devendo cumprir toda a legislação aplicável, obedecendo as disposições abrangidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), na Lei Federal nº 3.270/1957, nas Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria profissional que integra o objeto deste Termo de Referência, em especial no tocante à jornada de trabalho, aos intervalos intrajornada e interjornada, dentre outros pertinentes.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

Os empregados da CONTRATADA devem observar e respeitar as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE, assim como as normas de segurança e medicina do trabalho.

Os empregados da CONTRATADA devem informar à CONTRATANTE qualquer anomalia verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

— ESTADO DE SÃO PAULO —

É de inteira responsabilidade da empresa contratada o custeio de todas as despesas relacionadas à execução dos serviços contratados, incluindo, mas não se limitando a:

- Fornecimento de uniformes padronizados e adequados às funções desempenhadas, em conformidade com as normas de segurança do trabalho, quando aplicável;
- Alimentação dos funcionários durante o expediente;
- Transporte ou deslocamento dos profissionais até o local de prestação de serviços;
- Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais acessórios necessários à segurança e ao bom desempenho das atividades.

A Administração Pública não se responsabilizará por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, alimentares ou logísticos, que, por força da legislação vigente, forem de responsabilidade exclusiva da contratada.

7. Execução do objeto



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Serviços a serem executados:

QUADRO DE ATIVIDADES EQUIPE DE APOIO TÉCNICO		
ITEM	POSTO DE SERVIÇO	QUANTIDADE
1	Mecânica Cênica	1
2	Iluminação Cênica	1
3	Sonoplastia	1
6	Apoio de Bilheteria	1
TOTAL DE PRESTADORES NOS POSTOS DE SERVIÇOS		4

A execução do objeto contratual consistirá na prestação contínua dos serviços especializados de apoio técnico ao Teatro Municipal, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

Local de Execução:

Os serviços deverão ser executados nas dependências do Teatro Municipal, podendo ocorrer, quando necessário, em outros espaços vinculados à administração pública municipal, mediante prévio aviso formal.

Horário de Execução:

A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com a programação artística e técnica do Teatro, incluindo turnos diurnos e noturnos, bem como finais de semana e feriados, respeitando a legislação trabalhista vigente. A empresa deverá garantir a disponibilidade da equipe conforme cronograma previamente definido pela coordenação do espaço.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um funcionário desta SECTUR, que poderá solicitar ajustes, substituições ou adequações operacionais sempre que necessário ao bom andamento das atividades.

A contratada deverá manter profissionais qualificados e compatíveis com as funções exigidas, garantindo a cobertura total das atividades demandadas, inclusive nos casos de faltas, férias ou afastamentos. A composição da equipe mínima deverá ser a do quadro acima.

Os profissionais alocados deverão manter conduta ética, apresentação compatível com o ambiente cultural e seguir as orientações da coordenação do Teatro. Atos de indisciplina ou desrespeito poderão motivar solicitação de substituição do profissional envolvido.

8. Gestor e Fiscal do Contrato

Gestor: Renato Romanetto

Cargo: Secretário de Cultura e Turismo

Matrícula: 12576

Fiscal: Marli Alcione Silva Geraldini

Cargo: Diretora de Cultura

Matrícula: 3352



Prefeitura Municipal de Vinhedo

— ESTADO DE SÃO PAULO —

9. Critérios de Medição e Pagamento

O pagamento será realizado em parcelas de igual valor, mensalmente.

A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, responsável por validar os produtos e certificar os pagamentos.

Os pagamentos serão creditados em conta 30 dias após entrega das notas Fiscais.

10. Dotação Orçamentária

Número: 110

Descrição: Outros serviços de pessoa jurídica

Exercício: 2026

11. Estimativa do Valor da Contratação

Procedemos com consulta ao Banco de Preços para balizamento de valores para contratação de empresa para prestação de serviços especializados de apoio técnico para o Teatro Municipal Sylvia de Alencar Matheus.

No decorrer da pesquisa, entretanto, tendo em vista a especificidade dos serviços a serem prestados não encontramos nenhuma prestação de serviço compatível com o objeto desta contratação.

Diante do exposto acreditamos não ser viável o balizamento de valores através do Banco de preços, tendo em vista a especificidade dos serviços que serão prestados.

Foram feitos orçamentos com potenciais fornecedores.

A empresa Yunity Iluminação foi selecionada para compor a pesquisa de preços em razão de sua atuação no segmento de iluminação e serviços técnicos relacionados, área diretamente vinculada ao objeto da contratação, especialmente no que se refere à iluminação cênica e ao suporte técnico para espaços de apresentações e eventos.

A escolha visa obter parâmetro de mercado de empresa com atuação compatível com os serviços pretendidos, contribuindo para a adequada formação do valor estimado da contratação.

A empresa Sonoritê Produções foi selecionada para compor a pesquisa de preços em razão de sua atuação no segmento de produção de eventos e serviços técnicos de sonorização, atividades diretamente relacionadas ao objeto da contratação, especialmente quanto à sonoplastia e ao suporte técnico para apresentações culturais e eventos.

A escolha contribui para a obtenção de parâmetros de mercado compatíveis com os serviços pretendidos e para a adequada formação do valor estimado da contratação.

A empresa Usina Produções e Eventos foi selecionada para compor a pesquisa de preços em razão de sua atuação no segmento de produção e realização de eventos, com prestação de serviços de apoio técnico e operacional, atividades compatíveis com o objeto da contratação.

Sua escolha permite a obtenção de referência de preços de empresa atuante no setor de eventos e produções culturais, contribuindo para a formação de um valor estimado compatível com as condições praticadas no mercado.

Valor estimado da contratação:

Item 01 – R\$ 539.194,40 (quinhentos e trinta e nove mil cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos) anual

R\$ 44.932,87 mensal.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabriel Oliveira do Santos
CPF: 235.501.138-01
Matrícula 9225

Declaração de adequação orçamentária e financeira

Por todo o exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira da presente Prestação de serviço com a LOA e a compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do Art. 16. Da Lei de Responsabilidade Fiscal, e solicito ao Sr. Prefeito Municipal a autorização para a realização da Contratação, nos termos da Lei de Regência.

Carolina Gonçalves Ferreira
Diretora de Turismo



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I

Atribuições:

MECÂNICA CÊNICA

- Os serviços serão prestados no Teatro Municipal Sylvia de Alencar Matheus, localizado na Rua Monteiro de Barros nº 101, centro, Vinhedo/SP;
- Os serviços deverão ser prestados 06 dias por semana, com previsão de 08 (oito) horas diárias, com 01 (uma) hora de intervalo, em

regime de escala, conforme programação do Teatro;

Para o posto de serviços de mecânica cênica, o prestador deverá ter capacitação mínima para:

- Operação e manutenção nos equipamentos permanentes, iguais ou assemelhados tecnicamente, tais como:
 - a) Vara de luz controladas por painel elétrico;
 - b) Cortina de corte controlada por painel elétrico;
 - c) Cortina nobre controlada por painel elétrico;
 - d) Cortina corta-fogo controlada manualmente;
 - e) Elevador de cenário, controlado e tracionado por painel eletroeletrônico;
 - f) Elevador de orquestra, de pistões e controlado por painel eletroeletrônico;
 - g) Varas de cenário controladas manualmente;
 - h) Instalação de linóleos;
 - i) Orientar e auxiliar as montagens das produções dos espetáculos, shows e eventos para melhor funcionamento das atividades do Teatro;
 - j) Orientação e soluções pertinentes ao exercício da atividade que venham melhorar e ou aprimorar a qualidade dos serviços disponibilizados pelo Teatro;
 - k) Serviços de elétricas, mecânica e carpintaria, pois toda a manutenção, preventiva, dos equipamentos ficará sob responsabilidade da Contratada.
 - l) Treinamento nas NR10 (habilita para trabalho com eletricidade), NR11 (habilita para operar elevadores), NR35 (habilita para trabalho em altura);
- Ter experiência mínima de 06 (seis) meses em serviços de mecânica cênica, comprovada em carteira de trabalho;
- Auxiliar, quando necessário e ou solicitado, outras funções de serviços de apoio correlatas, nas demandas pertinentes as atividades de palco e coxia diretamente e outras dependências, além de zelar pela ordem e cumprimento das normativas pertinentes ao bom funcionamento do Teatro;

A Licitante deverá disponibilizar prestador de serviços com conhecimentos técnicos especializados.

ILUMINAÇÃO CÊNICA



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- Os serviços serão prestados Teatro, localizado na Rua Monteiro de Barros nº 101, centro, Vinhedo/SP;
- Os serviços deverão ser prestados 06 dias por semana, com previsão de 08 (oito) horas diárias, com 01 (uma) hora de intervalo, em

regime de escala, conforme programação do Teatro;

Para o posto de serviços de iluminação cênica, o prestador deverá ter capacitação mínima para:

Operação e manutenção dos equipamentos permanentes, iguais ou assemelhados tecnicamente, dentre os quais:

- a) Mesa computadorizada melange NSI 128 canais, similar ou superior;
 - b) Mesa DMX512 computer Lamp Table Controller, similar ou superior;
 - c) Dimmers boxes modo Me 810 – digital, similar ou superior;
 - d) Refletores, sejam halógenos ou Leds;
 - e) Planos Fresnel;
 - f) Set light;
 - g) Elipsoidal;
 - h) Zoom elipsoidal;
 - i) Canhões seguidores;
 - j) Plano Convexo;
 - k) Lâmpadas Par, sejam halógenas ou Leds;
 - l) Serviços pertinentes a manutenção, reposição e outros relativos à função;
 - m) Orientar e auxiliar as montagens das produções dos espetáculos, shows e eventos para melhor funcionamento das atividades do Teatro Pedro II;
 - n) Orientação e soluções pertinentes ao exercício da atividade que venham melhorar e ou aprimorar a qualidade dos serviços disponibilizados pelo Teatro;
 - o) Treinamento nas NR10 (habilita para trabalho com eletricidade), NR11 (habilita para operar elevadores), NR35 (habilita para trabalho em altura);
- Ter experiência mínima de 06 (seis) meses em serviços de iluminação cênica, comprovada em carteira de trabalho;
 - Auxiliar quando necessário e ou solicitada por outras funções de serviços de apoio nas demandas pertinentes as atividades de palco e coxia diretamente e outras dependências.
 - A Licitante deverá disponibilizar prestador com conhecimentos técnicos especializados.

SONOPLASTIA

- Os serviços serão prestados no Teatro, localizado na Rua Monteiro de Barros nº 101, centro, Vinhedo/SP;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- Os serviços deverão ser prestados 06 dias por semana, com previsão de 08 (oito) horas diárias, com 01 (uma) hora de intervalo, em regime de escala, conforme programação do Teatro;

Para o posto de serviços de sonoplastia, o prestador deverá ter capacitação mínima para:

Operação e manutenção dos equipamentos permanentes, iguais ou assemelhados tecnicamente, dentre os quais:

- a) Mesa soundcraft (spirit) 32 canais e notebook (monitor), similar ou superior;
 - b) Mesa soundcraft (spirit) 24 canais (P.A.), similar ou superior;
 - c) Mesa DMX512 computer Lamp Table Controller, similar ou superior;
 - d) Amplificadores, crossovers equalizadores, monitores, projetores, microfones (sem fio e com fio), medusas, caixas acústicas, compressores, entre outros equipamentos pertinentes a função;
 - e) Serviços de instalações e reparos nos equipamentos de som além de operar e dar manutenção nos mesmos;
 - f) Executar e auxiliar as montagens das aparelhagens de som, bem como em montagens e realizações de espetáculos de grande porte teatrais, musicais, conferências, balés, etc.
 - g) Orientar e auxiliar as montagens das produções dos espetáculos, shows e eventos para melhor funcionamento das atividades do Teatro;
 - h) Orientação e soluções pertinentes ao exercício da atividade que venham melhorar e ou aprimorar a qualidade dos serviços disponibilizados pelo Teatro;
 - i) Treinamento nas NR10 (habilita para trabalho com eletricidade), NR11 (habilita para operar elevadores), e NR35 (habilita para trabalho em altura);
- Ter experiência mínima de 06 (seis) meses em serviços de iluminação cênica, comprovada em carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviço;

Auxiliar quando necessário e ou solicitada por outras funções de serviços de apoio nas demandas pertinentes as atividades de palco e coxia

diretamente e outras dependências.

- A CONTRATADA deverá disponibilizar prestador com conhecimentos técnicos especializados.

APOIO DE BILHETERIA

- Os serviços serão prestados no Teatro, localizado na Rua Monteiro de Barros nº 101, centro, Vinhedo/SP;
- Os serviços deverão ser prestados 06 dias por semana, com previsão de 08 (oito) horas diárias, com 01 (uma) hora de intervalo, em regime de escala, conforme programação do Teatro;

Os serviços deverão ser prestados:

Programação básica da bilheteria:

☐ De terças a sextas-feiras:

Quando não houver espetáculos – das 10h às 18h.

Quando houver espetáculos - definido por escala, respeitando o as obrigações legais.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

☐ Aos sábados:

Quando não houver espetáculos – das 10h às 14h.

Quando houver espetáculos - das 14h até o início do espetáculo.

☐ Aos domingos e feriados:

Quando houver espetáculos - das 14h até o início do espetáculo.

Quando não houver espetáculo - bilheteria fechada.

A critério da SECTUR poderá ser alterada os horários de abertura das bilheterias, conforme escala e mediante aviso prévio, respeitando as obrigações legais;

Será função do apoio de bilheteria:

- a) Realizar contato direto com o público, prestando todas as informações necessárias relacionadas à programação do Teatro, venda de ingressos e demais orientações;
- b) Conferir os ingressos para acesso do público à plateia;
- c) Efetuar o fechamento diário, registrando a quantidade de público presente e o espetáculo realizado;
- f) Recepcionar o público, prestando atendimento cordial e orientações sobre assentos, setores e normas do Teatro;
- g) Controlar o fluxo de entrada e saída de público, zelando pela organização e pelo cumprimento das normas internas durante os eventos;
- h) Acompanhar e monitorar as necessidades do público, prestando apoio a pessoas com deficiência, idosos e demais públicos que necessitem de auxílio;
- i) Auxiliar, a critério da SECTUR, nas atividades administrativas e operacionais necessárias ao bom funcionamento do Teatro;
- j) Zelar pela ordem, conservação e bom uso dos espaços de recepção, foyer e áreas comuns do Teatro, comunicando eventuais irregularidades ou necessidades de manutenção;
- k) Apoiar na organização e controle de filas, contribuindo para a segurança e fluidez do atendimento ao público durante os eventos.
- g) zelar pela ordem e cumprimento das normativas pertinentes ao bom funcionamento do Teatro.
 - Possuir ensino médio completo ou equivalente ou superior, comprovado pela apresentação de certificado de conclusão de curso;
 - O prestador deste serviço deverá possuir conhecimentos de informática.

Renato Romanetto
Secretário de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6264/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Vinhedo, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 6264/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 6264/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Vinhedo-SP.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 6264/2026

Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 6264/2026

DADOS DO LICITANTE			
Denominação:			
Endereço:			
CEP	Telefone: ()		
E-mail:			CNPJ nº:
Dados bancários para o pagamento:			
Banco: Agência: Conta Corrente: Titular:			
Cidade da Agência Bancária:			

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

LOTE ÚNICO						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	PREST	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de equipe de apoio técnico especializado para o Teatro Municipal Sylvia de Alencar Matheus, compreendendo: mecânica cênica, iluminação cênica, sonoplastia e apoio de bilheteria, localizado na Rua Monteiro de Barros nº 101, Centro, Vinhedo – SP.			

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 00,00 ().

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) Dias

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, embalagens, tributos, transporte, cargas, encargos sociais, materiais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, despesas administrativas, seguros, fretes, lucros e todas as demais despesas diretas ou indiretas que forem necessárias, decorrentes dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

Vinhedo/SP, em ____ de ____ de 2026.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

CNPJ Nº: 46.446.696/0001-85

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO:

VALOR (R\$): XXXX,XX (XXXX).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro.
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vinhedo/SP, em XX de XXXX de 2026.

RESPONSÁVEL:

Nome: **Dario Pacheco de Moraes**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **600.060.568-49**

E-mail:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SECRETARIA REQUISITANTE:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vinhedo/SP, em XX de XX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE e ORDENADOR DE DESPESAS

Nome e Cargo: **Dario Pacheco de Moraes** – Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME e ASSINATURA DO AJUSTE

Nome e Cargo: **Dario Pacheco de Moraes** – Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

CPF:

E-mail institucional:



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO

Nome e Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal
Contratual

Nome e Cargo:

CPF:

Assinatura:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Pregoeiro

Nome e Cargo:

CPF:

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.446.696/0001-85, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DARIO PACHECO DE MORAIS**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 3743006-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 600.060.568-49, com domicílio funcional na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, no município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13280-091, doravante designado **PREFEITURA**, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa **PREFEITURA**, e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado a empresa _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, Estado de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada por seu _____, Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante **Processo Administrativo nº 6264/2026** e ato licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026**, homologado em ____ de _____ de 2026 pelo Sr. Prefeito Municipal, têm entre si certo e avençado, as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de equipe de apoio técnico especializado para o Teatro Municipal Sylvia de Alencar Matheus, conforme edital e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO PARA INÍCIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 2.1 A execução do contrato, bem como a prestação de serviço deverá ocorrer conforme expresso no Termo de Referência (Anexo II).
- 2.2 Deverão ser prestados de acordo com as especificações, quantidades e unidades constantes no quadro de especificações;
- 2.3 A empresa deverá atentar para a qualidade do serviço prestado, material utilizado para perfeita execução do objeto, bem como o fiel atendimento aos requisitos constantes neste Termo de Referência (anexo I), pois somente serão aceitos o(s) objeto(s) dentro dos parâmetros solicitados, que atendam aos padrões exigidos, e que forem entregues dentro do prazo estabelecido.
- 2.4 Fica assegurado à **PREFEITURA** o direito de rejeitar, no todo ou em partes, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas no edital de pregão nº 06/2026 e seus anexos sem o prejuízo das penalidades cabíveis, ficando a contratada obrigada a reposição e/ou refazimento dos serviços irregulares ou em desconformidade no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme apontado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para a **PREFEITURA**.
- 2.5 O recebimento do(s) serviço(s) se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, contados após o recebimento provisório
- 2.6 A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 2.7 Serão de responsabilidade da contratada todos os serviços correlatos essenciais para a execução do objeto desta presente licitação.
- 2.8 O serviço recusado será considerado como não prestado e os custos de reparação, e, ou, refazimento, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante;
- 2.9 Caso a **CONTRATADA** não cumprir o prazo de entrega sem justificativa formal aceita pela **CONTRATANTE**, decairá seu direito de execução, sujeitando-se as penalidades previstas em lei;
- 2.10 Não será possível o recebimento do objeto prestado que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal;
- 2.11 A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço;
- 2.12 Ocorrendo qualquer problema, a contratada deverá comunicar imediatamente por escrito à **PREFEITURA**.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

2.13 Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, tais como, materiais, mão de obra, embalagens, transportes, seguros, cargas, descargas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, hospedagem, alimentação, fretes, diárias, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas decorrentes dos fornecimentos do objeto do presente, não se responsabilizando a **PREFEITURA** sob nenhuma delas.

2.14 O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

- a) **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do(s) objeto(s) entregue(s) com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), e similaridade;
- b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) serviço(s) e consequente aceitação pelo Setor Competente. A entrega do objeto pela **CONTRATADA** e seu recebimento pela Secretaria requisitante não implicam sua aceitação definitiva, que será efetivada apenas após a atestação da nota fiscal correspondente. A empresa vencedora do certame obriga-se a entregar o(s) serviço(s) de acordo estritamente com as especificações do Termo de Referência (Anexo I), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado na sua execução não estar em conformidade com as especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Cumprir o prazo fixado para realização dos pagamentos.

3.2. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** aos locais necessários para realização do objeto do presente.

3.3. Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade, imperfeições, falhas na execução da prestação de serviços.

3.4. Receber os serviços entregues pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

3.5. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

3.6. Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto contratado;

3.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Realizar as entregas e prestar os serviços do presente, nas condições previstas no edital de pregão nº XX/2026 e em seus anexos, de acordo com sua proposta de preços.

4.2. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

4.3. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

4.4. Responsabilizar-se pelas operações de transportes, cargas, descargas e demais necessárias.

4.5. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

4.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

4.7. Seguir todos os elementos descritos no Termo de Referência (ANEXO II);

4.8. Ser responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e todos os demais que forem constantes das demais disposições legais, referentes aos seus empregados, não havendo vínculo empregatício entre seus empregados e a **PREFEITURA**.

4.8.1 A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à **PREFEITURA**, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, autorizando a **PREFEITURA** a descontar dos pagamentos a serem realizados os valores referentes aos tributos legais, que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto do presente.

4.9 Pagar todos os tributos incidentes, ou que venham a incidir sobre o objeto do presente, i.e., impostos, taxas e contribuições, federais, estaduais ou municipais e demais necessárias para a plena e total execução deste instrumento contratual.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.10** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados direto e indiretamente à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da **PREFEITURA**.
- 4.11** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 4.12** No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado à terceiros.
- 4.13** Todos os tributos incidentes sobre a execução do serviço, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à **CONTRATADA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **CONTRATANTE**, sempre que exigidos;
- 4.14** A **CONTRATANTE** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, junto a terceiros, visando o fornecimento do equipamento ora ajustados.
- 4.15** A **CONTRATADA** ao longo de toda a execução do contrato deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1** Os preços para a realização dos serviços objeto deste contrato são os apresentados na Proposta da **CONTRATADA**, a saber:

UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5.1.1 O valor resultante da aplicação dos preços unitários às quantidades executadas constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração para realização dos serviços objeto do presente contrato;

5.1.2 Os preços unitários, totais e globais incluem, além dos lucros, todas as despesas e custos, como por exemplo, materiais, mão de obra operacional e técnica, treinamentos, manutenções, instalações, equipamentos, embalagens, transportes, seguros, cargas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, saúde, hospedagens, segurança pessoal, alimentação, fretes, diárias, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços objeto do presente contrato, não se responsabilizando a **PREFEITURA** sob nenhuma delas.

- 5.2** O valor total do objeto deste contrato será de R\$ _____ (escrever valor total, por extenso).

- 5.3** Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a **dotação orçamentária** nº _____, **ficha** ____/2024, **fonte** ____, no presente exercício. Caso seja necessário, nova dotação orçamentária será feita no exercício financeiro seguinte.

- 5.4** A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a **CONTRATADA** no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), após conferência e certificação das Notas Fiscais realizada pelas Secretarias Requisitantes, mediante depósito bancário na conta informada abaixo:

➤ Banco _____ (____), Agência _____, conta corrente nº _____.

- 5.5** Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.5.1 Havendo erro na NF-e ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF-e será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF-e.

5.5.2 A **CONTRATADA** deverá enviar o arquivo da nota fiscal eletrônica em formato XML para o endereço eletrônico, nfeornecedor@vinhedo.sp.gov.br, indicando, necessariamente, no campo "Assunto": XXXXXX (variável) = correspondente ao número da nota fiscal com 06 dígitos; NNN (variável) =



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

correspondente às iniciais dos três primeiros nomes do fornecedor e XMLNFE (fixo), no formato XXXXXXNNNMLNFE.

- 5.5.3** O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NF-e ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários à identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número do contrato, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.
- 5.5.4** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 5.5.5** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta **PREFEITURA**.
- 5.5.6** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta **PREFEITURA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.5.7** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 5.6** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.7** Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais.
- 5.8** Em caso de atraso do pagamento, por parte da **PREFEITURA**, em favor da **CONTRATADA**, esta terá direito ao pagamento acrescido da variação do IPCA/IBGE, desde a data prevista para o pagamento da parcela até a data do efetivo pagamento, consoante o disposto no artigo 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, desde que requerido pela interessada.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTE DOS PREÇOS

- 6.1** Os preços dos serviços poderão ser reajustados anualmente, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.192/01, se o caso.
- 6.2** Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, de acordo com a variação oficial de preços, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual), a qual deverá ser protocolada no **Serviço de Atendimento ao Cidadão - Seção de Protocolo Geral da PREFEITURA**, localizado na **Rua Monteiro de Barros, nº 17**, esquina com a Rua Jundiáí, **Centro, no município de Vinhedo/SP**, das 11h00min às 16h00min. (expediente bancário do município), aos cuidados do **Setor de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal de Vinhedo**.
- 6.3** A periodicidade anual para cálculo do reajuste será contada conforme determina a Lei de Licitações, e terá como base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).
- 6.4** Considera-se como data-base a data do orçamento estimado da realizado pela Administração para a licitação, qual seja, 25 de junho de 2026.
- 6.5** Em caso de solicitação de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a Administração deverá se manifestar no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do pedido devidamente instruído.

CLÁUSULA SÉTIMA: PRAZOS CONTRATUAIS

- 7.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, se houver necessidade, nos termos da legislação vigente;
- 7.2** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará a **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização;
- 7.3** Durante a vigência, mediante termo de aditamento, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades ajustadas no ANEXO I do instrumento convocatório, mantidas as condições comerciais pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA: DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1. Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a sua rescisão;

8.2 - Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Instrumento Contratual, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

8.3. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Contrato;

Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

8.4. - Fica a CONTRATADA assegurada de acordo com o disposto no art. 137, § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA NONA: EXTINÇÃO E SANÇÕES

9.1 A recusa da empresa vencedora em assinar o Instrumento Contratual sujeita à penalidade de multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no § 5º do artigo 89 da Lei nº 14.133/21;

9.2 O(s) adjudicatário(s) que se recusar(em) a entregar toda documentação exigida neste edital e seus anexos, bem como, se recusar a entregar o(s) item(s) do(s) qual(is) sagrou-se vencedor ou entregar o(s) item(ns) fora das especificações constantes deste edital e seus anexos, se recusar a assinar o contrato, desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, expressamente ou tacitamente, estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vinhedo pelo prazo de até 03 (três) anos;

b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado

9.3 Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

9.4 Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.

9.5 Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento;

9.6 O atraso na entrega do objeto sujeitará a compromissária multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso;

9.7 O descumprimento do prazo definido de 24 (vinte e quatro) horas para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

9.8 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.9 Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
- 9.10 As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.
- 9.11 O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a CONTRATANTE, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.
- 9.12 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato, a qual deverá obrigatoriamente, ser protocolada no **Serviço de Atendimento ao Cidadão - Seção de Protocolo Geral da PREFEITURA**, localizado na **Rua Monteiro de Barros, nº 17**, esquina com a Rua Jundiá, **Centro, no município de Vinhedo/SP**, das 11h00min às 16h00min. (expediente bancário do município), aos cuidados do **Setor de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal de Vinhedo**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação e Termo de Referência;
- 10.2 Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 341/2023.
- 10.3 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

- 11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vinhedo (SP), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos. **NADA MAIS.**

Vinhedo/SP, em ____ de _____ de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS

Prefeito Municipal

RESPONSÁVEL

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

RG nº _____

RG Nº _____